Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.276/2008

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS À OBESIDADE NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades de ensino público da rede municipal ficam autorizadas a inserirem de forma interdisciplinar e transversal nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal, conteúdos relacionados à obesidade, de forma a conscientizar e a produzir conhecimento sobre o assunto com o objetivo de prevenir doenças.
Parágrafo único – A autorização tratada no *caput* deste artigo ocorre a partir de 01° de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de setembro de 2008;
241º da Fundação e 176º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 10 de setembro de 2008.

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito